ENTENDA A SITUAÇÃO

Entenda o caso

- O Governo Federal alterou em 1999 a regra de cálculo dos benefícios previdenciários.
- A partir daí, passou-se a usar as 80% maiores contribuições feitas para o sistema de julho de 1994 em diante. A data foi escolhida por conta da implantação do Plano Real, que trouxe estabilidade para a moeda.
- Antes, o benefício seria calculado a partir da média aritmética simples dos últimos salários de contribuição.

O que aconteceu

- O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou recurso no dia 12 de dezembro favorável a um segurado do INSS que pedia para utilizar no cálculo de sua aposentadoria todas as contribuições feitas para o INSS.
- Com isso, o benefício dele teria um aumento de R$ 1 mil. O STJ deu decisão favorável ao aposentado.
- A decisão poderá ser aplicada em casos semelhantes. Porém, o INSS ainda pode recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Motivo da decisão

- O STJ entende que o segurado tem direito ao cálculo do melhor benefício para ele, apesar de mudanças na legislação, uma vez que já tinha cumprido os requisitos para a aposentadoria.
- "É direito do segurado o recebimento de prestação previdenciária mais vantajosa dentre aquelas cujos requisitos cumpre, assegurando, consequentemente, a prevalência do critério de cálculo que lhe proporcione a maior renda mensal possível, a partir do histórico de suas contribuições), disse o ministro relator do caso, Napoleão Nunes Maia Filho, acabando com a polêmica no STJ.

Como fica

- Com a decisão, os segurados terão direito ao cálculo da aposentadoria que for mais vantajoso:
  1. A média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo.

  2. Média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a, no mínimo, 80% de todo o período contributivo desde julho de 1994.
- Por isso, é necessário fazer os cálculos antes de ingressar com ação. Dessa forma, você garante que a troca realmente resultará em um valor maior no holerite.

Outros requisitos

- Confira suas remunerações, porque a revisão vai auxiliar quem ganhava mais antes de 1994 e depois teve salários menores ao longo da carreira. Portanto, verifique suas contribuições feitas para o INSS antes desse período.
- Outro requisito é ter se aposentado após 1999, quando houve mudanças na forma de cálculo do benefício.
- Também é preciso verificar se sua aposentadoria foi concedida há menos de dez anos – limite legal para reclamar sobre erros de cálculos na concessão do benefício, o chamado prazo decadencial.
- Se tiver cumprido todas as exigências, busque um profissional de sua confiança para fazer o cálculo. Comprovado que sua aposentadoria deveria ser maior, você terá condições de ingressar com um processo no Judiciário.

Separe a documentação

- Para fazer o cálculo, tenha em mão o CNIS – cadastro com todas as informações sobre suas contribuições que estão gravadas no sistema da Previdência.
- Você pode conseguir o documento acessando o portal Meu INSS (meu.inss.gov.br).
- Caso ele não esteja atualizado, separe a carteira de trabalho e a carta de concessão do benefício.

Fonte: especialistas

ARTE MONICA SOBRAL/AT